



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Enseada do Suá - 29.055-036 - Vitória - ES - Tel: 27.3194-4722;
3145-7300 — www.mpes.gov.br

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS
INSERVÍVEIS**

LEILÃO MPES Nº 03/2018

PROCEDIMENTO Nº MP 19.11.2018.0014197/2018.67

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.1932 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2018, nas modalidades ONLINE E PRESENCIAL e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis e veículos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, como segue:

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do MPES, conforme descrição detalhada no Anexo II deste Edital.

1.2 – O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gabriel Fardin Pereira, inscrito na JUCEES sob nº 055/2013/ES, prestador de serviços para a SEGER nos termos do Termo de Referência nº 001/2015, cedido ao MPES, por meio do OF./SEGER/GABSEC/Nº 022/2016 e será acompanhado pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis – CABMI, deste *Parquet*.

1.3 – Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 – O Leilão de bens móveis e veículos considerados inservíveis será realizado no dia 20 de outubro de 2018, a partir das 10h00min, na Unidade Avançada do Ministério Público do Espírito Santo, situada à Rua Desembargador Homero Mafra, lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, Vitória/ES.



3 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS

3.1 – Os bens móveis e veículos objeto do leilão encontram-se, para exame, no endereço relacionado conforme Anexo I deste edital.

3.2 – Os bens móveis e veículos poderão ser visitados e examinados entre os dias 17 e 19 de outubro de 2018, das 13h00min às 17h00min, no local onde se encontram.

3.3 – DOS VEÍCULOS: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

4.2 – No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa Física:** CPF e Documento de Identificação.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o titular ou o sócio administrador e CPF e Documento de Identificação do titular ou do sócio administrador.

5 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)

5.1 – Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.vixleiloes.com.br para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (*site*), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.



5.2 – O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

5.3 – O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do *Login* e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site **www.vixeiloes.com.br** e solicitar a recuperação dos mesmos.

5.4 – Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

6 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2 – Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance presencial ou eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido;

6.3 – No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

6.4 – Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.5 – O arrematante deverá efetuar o pagamento por meio de depósito identificado em conta do Fundo Especial do Ministério Público (FUNEMP), através de guia própria do Banco Banestes, que será fornecida pela CABMI no momento da arrematação do bem. Para os lotes arrematados ONLINE, a guia para depósito será remetida pelo Leiloeiro via e-mail. Tal procedimento de pagamento será adotado, devido ao fato de o FUNEMP ainda não disponibilizar o pagamento por intermédio de DUA.



6.5.1 – Em se tratando de veículos, casos existam débitos pendentes junto ao DETRAN, os mesmos serão pagos por meio de DUA emitido pelo DETRAN.

6.5.2 – Os pagamentos dos bens móveis e veículos deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da realização do Leilão.

6.5.3 – Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) e incorrerá nas penalidades descritas no item 9.1 do presente edital.

6.5.4 – No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 6.4, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

6.6 – Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade do arrematante.

6.7 – Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em sua totalidade em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados não retirados e os pagamentos já efetuados.

6.7.1 – Poderá a Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis, de forma fundamentada, e sob a solicitação formal do arrematante devidamente fundamentada, decidir sob a não aplicabilidade da multa e/ou a extensão do prazo estipulado para a retirada dos bens arrematados.

6.8 – Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.9 – O preço de arrematação será o lance mais alto (online ou presencial), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o pregão.

6.10 – Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por servidores do MPES devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado pela comissão.

6.11 – Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



6.12 – É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor do respectivo lote, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório.

7 – LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1 – A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do MPES, à vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;**
- b) Guia de depósito com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s), devidamente quitada;**
- c) DUA referente ao ICMS, quando devido, devidamente quitado;**
- d) No caso de veículo, DUA referente aos débitos pendentes no DETRAN;**
- e) No caso de veículo, comprovação da transferência de propriedade. Ou, na hipótese do arrematante possuir residência em outro Estado da Federação, após Comunicado de Venda a ser realizado pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis;**
- f) Pagamentos das demais despesas elencadas nos itens 6.4 e 6.5, caso houver;**
- g) Nota Fiscal Avulsa.**

7.2 – O MPES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

7.3 – A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor da arrematação; local e data da arrematação.

7.4 – A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) será efetuada mediante assinatura de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS a ser emitida por esta Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis.

7.5 – O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram.

7.6 – No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade, dentro dos prazos estabelecidos no item 6.7, cujas despesas de regularização correrão por sua conta.



7.7 – Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, após a sua retirada.

8 – DOS RECURSOS CABÍVEIS

8.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.1.1 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

8.2 – Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no DIOES – Diário Oficial do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do MPES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no MPES.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o MPES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do MPES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 – As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.3 – As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão, a critério da Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do MPES, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago através de guia de depósito identificado.

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

10.1 – Compete ao Leiloeiro:

a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.

b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

10.2 – Durante o ato Presencial do Leilão, será feita a transmissão de vídeo do mesmo, possibilitando aos usuários que participam do Leilão, acompanharem e participarem do certame pela Internet, em tempo real aos acontecimentos do Leilão. Aos participantes presentes ao Ato será disponibilizado telão para acompanhamento dos lances ofertados pela Internet.

10.3 – Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Presencial ou Eletrônica através do site do Leiloeiro www.vixleiloes.com.br.

10.4 – Todos os Lances serão registrados igualmente, independentemente da forma ofertada (Online ou Presencial).

10.5 – A disputa dos lotes do Leilão Presencial e Eletrônico será simultânea, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os presentes e os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, sempre sob a orientação e condução do Leiloeiro. No ato do Leilão poderão ser ofertados lances pela Internet e na plateia presente, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.



10.6 – Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.

10.7 – Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.

10.8 – No caso de arrematação ONLINE a Nota de Arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.

10.9 – **A apresentação de lances Online ou Presenciais implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.**

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital junto aos Membros da Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis, localizados na Unidade Avançada do MPES - Rua Desembargador Homero Mafra, lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, no horário das 13h00min às 18h00min nos dias úteis, bem como através do site **www.vixleiloes.com.br**.

11.2 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

11.3 – O MPES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes do certame, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4 – Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no leilão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

11.5 – Os lotes serão leiloados até às 18h00min do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.



11.6 – Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do MPES.

11.7 – Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

11.8 – Neste leilão não poderão participar os servidores que tenham atuado nos procedimentos que declararam inservíveis os bens a serem alienados no presente leilão, assim como os membros da Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis e servidores que tenham atuado neste procedimento, ou que por obrigação legal ou regimental possam vir a atuar.

11.9 – **A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.**

11.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do MPES à luz da legislação vigente.

11.11 – Não será permitida a entrada ou a permanência de pessoas no local do Leilão trajando roupas inadequadas, devendo os interessados presentes usar roupas condizentes com a formalidade do evento.

11.12 – Os veículos e os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo ao MPES e/ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

11.13 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

11.14 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.15 – A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, pelos integrantes da Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Enseada do Suá - Vitória - ES - Tel: 27.3194-4722;
3145-7300 — www.mpes.gov.br

11.16 – Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Vitória – ES, 01 de outubro de 2018.

Gabriel Fardin Pereira

Leiloeiro Público Oficial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Enseada do Suá - 29.055-036 - Vitória -ES - Tel: 27.3194-4722;
3145-7300— www.mpes.gov.br

ANEXO I

LEILÃO MPES Nº 03/2018

DATA: 20 de outubro de 2018

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10h

LOCAL: Unidade Avançada do MPES – Rua Desembargador Homero Mafra, lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, Vitória/ES.

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Unidade Avançada do MPES – Rua Desembargador Homero Mafra, lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, Vitória/ES.

DATA PARA VISITAÇÃO: 17 a 19 de outubro de 2018, das 13h00min às 17h00min



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Enseada do Suá - 29.055-036 - Vitória - ES - Tel: 27.3194-4722;
3145-7300 — www.mpes.gov.br

ANEXO II

BENS MÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE INICIAL (R\$)
01	Telefone, hub switch, bebedouro, televisor, escada de alumínio, desumidificador, rack, fax, liquidificador, fogão, micro-ondas, fragmentadora, ar condicionado, câmera digital, scanner, leitor de código de barras, no break.	300,00
02	Armários, mesas, cadeiras, apoio para pés.	300,00
03	Microcomputadores	800,00
04	Microcomputadores	800,00
05	Microcomputadores	800,00
06	Monitores	500,00
07	Monitores	500,00
08	Impressoras	900,00
09	Impressoras	900,00
10	Impressoras	900,00
11	Impressoras	900,00
12	Impressoras	900,00
13	Impressoras	1.500,00
14	Chevrolet Prisma 1.4 LT / ANO: 2011/2012 / PLACA: MTZ 8599 / RENAVAL: 327251131	8.000,00
15	Caminhão VW/8.120 / ANO: 2000 / PLACA: MTI 3759 / RENAVAL: 743130715	15.000,00